

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 10/2019**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária, no dia 13 de março de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

<b>Processo n°</b>	<b>Assunto</b>	<b>Interessado</b>	<b>Relator (a)</b>	<b>Relatório e voto</b>
31/200.436/18	alteração da LC 114/05 a fim de incluir as comissões permanentes de avaliação das carreiras do Grupo Polícia Civil nas comissões de concursos públicos	Coordenadori a-Geral de Perícias	Comissão: Dr. Fabiano Goes Nagata, Dr. Fabiano Ruiz Gastaldi e Dr. Lupércio Degerone Lúcio	Fls. 08/11

**DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida):** “(...) *Do exposto, para que produza os seus efeitos legais, opino pelo voto favorável ao requerido pela Coordenadora Geral de Perícias, Dra. Gloria S. Suzuki, ou seja, à modificação da Lei Complementar N.114/2005, em seu inciso III do Art.44, retirando assim: a “entidade classista da categoria funcional do certame”, e incluindo a “Comissão Permanente de Avaliação da Categoria funcional do certame”. Como sugestão ao voto acima, tendo em vista que a Comissão Permanente de Avaliação-CPA, é integrada por ocupantes de cargos das carreiras da Polícia Civil, para evitar o grande número de membros que entraria na comissão do concurso, produzindo um inchaço, sugiro a inclusão na comissão do concurso, somente do presidente da Comissão Permanente de Avaliação-CPA, ficando o texto do do Art.44, Inciso III da LC/114: O concurso será conduzido por comissão que será integrada, pelo Diretor da Academia de Polícia Civil, como presidente, e representantes: o “Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da Categoria funcional do certame” (...)*”.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por maioria, acolhendo o voto da Comissão, DEFERIR a alteração legislativa no sentido de EXCLUIR a entidade classista da categoria funcional do certame, e INCLUIR tão somente na comissão de concurso o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da Categoria Funcional do certame.

Campo Grande, 13 de março de 2019.

**Adriano Garcia Geraldo**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS em substituição legal